

RELATÓRIO SÍNTESE DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

SÍNTESE DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Licitação: RDC Eletrônico nº 01/2017

Processo Administrativo Licitação: 23243.003758/2017-07

Objeto do Certame: Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção de quadras poliesportivas no Campus Porto Velho Calama/IFRO.

Empresas solicitantes de esclarecimento:

1º pedido de esclarecimento – CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI – EPP, CNPJ 04.289.815/0001-93 (Anexo I);

2º pedido de esclarecimento – CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI – EPP, CNPJ 04.289.815/0001-93 (Anexo II);

3º pedido de esclarecimento – CONSTRUTORA LV LTDA EPP, CNPJ 08.538.000/0001-51 (Anexo III).

Empresa impugnante: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.087.243/0001-58 (Anexo IV).

I – DO CONHECIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO (TEMPESTIVIDADE)

Os pedidos de esclarecimentos das empresas e a impugnação ao edital são tempestivos, visto que encaminharam ofício e comunicação eletrônica dentro do prazo estipulado pelo artigo 45, I, “b”, da Lei 12.462/11.

II – DOS 1º E 2º PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

A empresa PASSARINI contestou os itens 1.1, 1.2, 3, 4, 7, 8 e 9 da planilha orçamentária, bem como:

1. Documento atestando a regularidade fundiária do imóvel;
2. Licença de instalação junto à SEMA;
3. Licença junto à SEDAM;
4. RIT aprovado na SEMTRAN;
5. Projeto de acessibilidade aprovado na SEMTRAN;
6. Projeto aprovado no Corpo de Bombeiros;
7. ART de projeto elétrico e SPDA;

8. ART de projeto de estrutura metálica;

9. Documentação de atendimento à Instrução Normativa nº 02/2014 – SLTI-MPOG: Gestão ambiental e sustentabilidade para obras federais novas acima de 500 m².

Em relação à planilha orçamentária, a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRO retificou os itens apontados pela empresa. Os itens serão lançados novamente no sistema Compras Governamentais e a planilha devidamente retificada será compartilhada com os licitantes.

No anexo V, juntamos o Decreto nº 10.978, de 23/04/2008 que atesta a doação do imóvel ao IFRO. A regularidade fundiária do imóvel está sendo acompanhada pela Assessoria/IFRO. De acordo com as últimas informações colhidas, há processo em andamento para a transferência da propriedade da EMDUR para o IFRO (Anexo VI) e reconhecimento da posse desse último.

Tratando da licença de instalação junto à SEMA e SEDAM, o Campus Porto Velho Calama conta com certidão de viabilidade (Anexo VII) expedida ainda em 2011.

Já em relação à SEMTRAN, nosso processo de licenciamento é o de número 14.01052.00/2015 de 07/05/2015. Ainda estamos no aguardo das providências daquela secretaria em relação aos nossos projetos.

Contamos com projeto aprovado no Corpo de Bombeiros em 14/7/2015, conforme Anexo VIII.

As ARTs do projeto elétrico, SPDA e projeto de estrutura metálica foram providenciadas e serão compartilhadas com os licitantes.

Por fim, a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura garante que o projeto de arquitetura da obra foi desenvolvido consonante à IN 02/2014/MPOG (Anexo IX).

II – DO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa questiona:

1) a necessidade de inserir no orçamento os itens 74157/004 SINAPI – Lançamento/Aplicação manual de concreto em fundações e 92873 SINAPI – Lançamento com uso de balde, adensamento e acabamento de concreto em estruturas;

2) qual o prazo para encaminhamento das planilhas, composições, cronograma físico-financeiro e outros itens necessários para a aceitação e habilitação.

Em relação ao questionamento 01, a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRO retificou a planilha orçamentária, inserindo, dentre outros, o item 3.1.6, que contemplaria tanto o lançamento de concreto em fundações quanto o lançamento com uso de balde, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. A nova planilha orçamentária será compartilhada em breve.

Já em relação ao questionamento 02, essa comissão informa que o prazo será proporcional à complexidade das adaptações a serem feitas. Acreditamos que o mínimo será 24h, podendo estender-se até 48h ou mais.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) das razões da empresa Porto Construções:

A empresa Porto Construções impugnou o edital no que se refere aos documentos relativos à qualificação técnica. A impugnante entende que a exigência de comprovação da capacidade técnica-operacional de execução de paisagismo é restritiva, uma vez que o paisagismo não se enquadra na parcela de maior relevância da obra.

a) da decisão da Comissão Especial de Licitação:

Acolhemos o pedido de impugnação à exigência de comprovação técnica de paisagismo, em função do julgamento do Tribunal de Contas 008.451/2009-1, segundo o qual:

"para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

É de se verificar que o serviço de paisagismo não é de maior relevância e nem tem valor significativo em relação ao objeto a ser contrato. Dessa forma, autorizados pela Direção-Geral, suprimiremos a exigência.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 11/10/2017, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

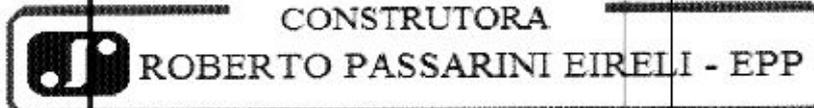


Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 11/10/2017, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083783** e o código CRC **4E2DBF2A**.



Rua Elias Gorayeb nº 1793 – Bairro São Cristóvão – Fones: 69-3223-3456 – Fax 69-3221-9639
CNPJ 04.289.815/0001-93 – Insc. Est. 0000003295-6 – Juncor 11.2.0002945-1 –
CEP 78.901-300 – Porto Velho -RO

E-Mail: construtorapassarini@gmail.com - Home Page : www.robertopassarini.com.br

35 ANOS EDIFICANDO

Porto Velho(RO), 25 de agosto de 2.017

Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO
Coordenação de Compras e Licitação
Att.: Sr. Fabrício Jean Barros de Oliveira Neres
Campus Porto Velho Calama
Av. Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
Porto Velho – RO

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017
OBRA: Execução de Obra de Construção de Quadras Poliesportivas no Campus
de Porto Velho Calama/IFRO

Ass.: 1ª (PRIMEIRA) SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezado Senhor,

Tendo acesso a Edital da licitação em epígrafe, como todos seus elementos obtidos junto ao Sistema de Compras Governamentais, constatamos vários fatos na qual solicitamos esclarecimentos, para que possamos bem elaborar nossa proposta, e na qual dependemos para o bom término da mesma.

1ª COLOCAÇÃO:

No Memorial Descritivo, item Generalidades está descrito que:

Licenças – Documentação: A contratada fica obrigada a obter, às suas custas, todas as licenças e alvarás necessários à obra, pagando os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.

No item Introdução do Termo de referência está descrito que:

• O IFRO entregará à licitante Contratada, livre de qualquer entrave jurídico, especificamente relativo à questão fundiária, a área onde será executada a obra.

No item 1.1.6 da Planilha Orçamentária, constam os Serviços de aprovações, emolumentos e licenças na obra, como uma metragem de 294,60 m²

Pergunta: Se a obra possui uma locação de 5.956,00 m², possivelmente a Prefeitura Municipal de Porto Velho, irá cobrar as taxas referentes ao Alvará de Licença em cima desta metragem, e não dos supostos 294,60 m², muito aquém da metragem real da obra. Como proceder ???
Ademais, o que o IFRO fornecerá, como requisito básico para solicitação do Alvará de Licença de Construção ???

Roberto em 25/08/2017 às 9h21.
Roberto

Possui o IFRO os seguintes documentos básicos para pleitear que o vencedor do certame licitatório, obtenha o Alvará de Construção:

- 1) Documento atestando a regularização fundiária do imóvel;
- 2) Licença de Instalação junto à SEMA;
- 3) Licença junto a SEDAM, pois a área de construção fica próximo à de uma APP – área de Proteção Permanente;
- 4) Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, aprovado na SEMTRAN;
- 5) Projeto de Acessibilidade aprovado na SEMTRAN;
- 6) Projeto aprovado no Corpo de Bombeiros;
- 7) Falta de ART de Projeto elétrico e SPDA por Engenheiro Eletricista.
- 8) Falta de ART de Engenheiro Mecânico do Projeto de Estrutura Metálica;
- 9) Documento de atendimento a Instrução Normativa nº 02/2014 – SLTI-MPOG – gestão ambiental e sustentabilidade, para obras federais novas acima de 500 m²;

E também perguntamos quais as taxas e emolumentos e aprovações contidos no item 1.1.6 da Planilha Orçamentaria elaborados pelo orçamentista do IFRO, que competem ao licitante vencedor ???

2ª COLOCAÇÃO:

No Memorial Descritivo, está descrito que:

LOCAÇÃO DA OBRA

Para início da locação da obra o terreno deve estar limpo, livre de entulhos. A locação será realizada somente por profissional habilitado utilizando instrumentos e métodos adequados. Deve partir da referência de nível para demarcação dos eixos. A locação tem de ser global, sobre uma ou mais quadras de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão do fio de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

Além da referência de nível da obra, é necessário definir a referência pela qual será feita a locação da construção e conferir os eixos e divisas da obra, verificando as distâncias entre si.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

A execução da fundação e da estrutura da Quadra Coberta requer o acompanhamento criterioso das especificações do projeto e do memorial estrutural.

Os furos necessários para a passagem de tubulações para demais ocasiões deverão ser previstos antes da concretagem das peças.

Projeto

a) Na leitura e interpretação do projeto estrutural será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso.

b) Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto, será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos.

c) Eventuais modificações no projeto devem ser consultadas o autor do projeto estrutural.

Normas

- A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NBR 6122/ABNT e ao Código de Fundações e Escavações;

Pergunta: Não verificamos no Edital e seus anexos, o levantamento Topográfico do Terreno, para avaliação das cotas da edificação e dimensionamento correto do volume de aterro à ser empregado, bem como outros itens que poderão advir, caso haja algum desnível do mesmo (contenções, alvenarias de embasamento sob as vigas baldrame e outros.....). Onde se encontra tal Projeto Topográfico com a ART do profissional ????

Também não verificamos o Projeto de Sondagem, que possivelmente deva ter baseado o Projeto de Fundações. Tal projeto se faz necessário para além de atender as Normas da ABNT, verificarmos se haverá escavações que atinjam o lençol freático, alterando-se portanto os serviços da Planilha Orçamentária. Onde se encontram tais Projetos de Sondagem com ART do Geólogo responsável ????

3ª COLOCAÇÃO:

No Memorial Descritivo, está descrito que:

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **Responsável Técnico** - Deverá ser mantido na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado, para o cumprimento das atividades deste objeto, que assumirá a responsabilidade técnica da obra.
- **Equipe Técnica** - Será mantida na obra uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, devidamente qualificado.

Na Minuta do Contrato, está descrito que:

Item 9.9 - A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pelo Campus Porto Velho Calama, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

No Edital da Licitação, está descrito que:

11.8.1. O(s) profissional (is) indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá (ão) participar das obras e serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo *Campus Porto Velho Calama*.

Na Planilha orçamentaria, está descrito que

Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: 528 horas para uma obra de 12 meses.
Ou seja 44 horas mensais, e simplesmente 6 dias por mês

Pergunta: Como é que a licitante vencedora irá cumprir o Edital, Contrato e seus anexos, com um engenheiro residente permanente trabalhando somente 6 dias por mês ??? Nem o cumprimento das cláusulas sobre preenchimento do Diário de Obras exigidos é possível. Quanto mais gerenciar uma obra de tal envergadura.

Se é exigido um engenheiro permanente na obra, então são 220 hs mensais, e em 12 meses serão 2640 horas a serem alocados na planilha orçamentária.

Outro detalhe, se o engenheiro para ser o RT – Responsável Técnico na obra tenha que ter experiência comprovada, então nunca será um Engenheiro Júnior como colocado pelo orçamentista do IFRO na Planilha Orçamentária, e sim um Engenheiro Pleno.

Mais outro detalhe. Cadê o item na Planilha Orçamentaria, referente ao Engenheiro Eletricista com experiência solicitado no Edital ???? Nenhum Engenheiro Eletricista com experiência irá trabalhar de graça. Isto é proibido no país, pois caracteriza trabalho “escravo”. A quantidade de horas a ser alocada na Planilha Orçamentária do IFRO, terá que ser compatível com as etapas de Elétrica e afins demonstrado no Cronograma Físico oficial da obra.

4ª COLOCAÇÃO:

No Termo de referência, está descrito que:

6.2.14 Os preços unitários máximos que o Instituto Federal de Rondônia admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, constituindo motivo de desclassificação da proposta a apresentação de valores superiores ou quantitativos inferiores ou superiores aos previstos na planilha orçamentária.

Pergunta: Como é que a licitante irá comparar os seus preços unitários compostos e propostos com o orçamento de referência do IFRO, se o IFRO não disponibilizou no Edital tais preços aos licitantes concorrentes ????

5ª COLOCAÇÃO:

No Memorial Descritivo, está descrito que:

MANUTENÇÃO DA OBRA

- Projetos: Deverá ser mantido de forma organizada em caixas de arquivo ou ‘cabide de projetos’ uma cópia atualizada de todos os projetos executivos, arquitetônico, estrutural, instalações e complementares.

Pergunta: Onde estão os custos na Planilha orçamentária para a plotagens de centenas de pranchas de projetos, afim de atender ao Edital ?????

Só para esclarecer, são necessários 05 jogos de pranchas de cada projeto. 01 jogo para dar entrada na prefeitura / concessionária de energia e outros órgãos; 01 jogo aprovado por todos órgãos competentes, para entrega oficial ao IFRO, no início da obra; 01 Jogo aprovado por todos órgão competentes para armazenagem no escritório da empresa vencedora; 01 jogo para ser utilizado pela equipe técnica da obra no escritório da obra; e por último 01 jogo para ser repassado a cada setor de forma executiva no campo (pedreiros, carpinteiros, armadores, encanadores, eletricitas, serralheiros/soldadores, técnicos das mais diversas áreas)

Nenhuma copiadora irá fazer isso de graça. Mas o orçamentista do IFRO, tem plena capacidade para fazer o levantamento. É só calcular o número de projetos com uma média de 1,30 m² de cada e multiplicar por 5. Fica a sugestão de um levantamento mais próximo do real.

6ª COLOCAÇÃO:

No Memorial Descritivo, está descrito que:

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- As instalações provisórias, canteiro de obras e almoxarifado bem elaborados garantem no transcorrer da obra integridade dos trabalhadores e dos materiais armazenados.
- O dimensionamento das instalações no canteiro de obras e dos equipamentos que atendem os funcionários deve estar em obediência às especificações da NR18 - Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e da NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO

- Deverá ser construído barraco com estrutura de madeira pinus ou similar revestida de chapas de madeira compensada com espessura de 12 mm, pintado com 03 demãos de tinta látex a base de PVA branco. A cobertura deverá ser em telhas de fibrocimento 5 mm e o piso cimentado e desempenado com desempenadeira de aço de forma que a superfície fique nivelada e antiderrapante.

MANUTENÇÃO DA OBRA

- Equipamentos de Proteção : Durante a execução da obra deverão ser disponibilizados para os trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme orientado na NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

MOVIMENTAÇÃO DE OPERÁRIOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS

- Escadas: No caso de uso de escadas, as escadas provisórias de uso coletivo devem ser dimensionadas em função do fluxo de trabalhadores, respeitando-se a largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), devendo ter pelo menos a cada 2,90 m (dois metros e noventa centímetros) de altura um patamar intermediário.
- A escada de mão deve ter seu uso restrito para acessos provisórios e serviços de pequeno porte e poderão ter até 7,00 m (sete metros) de extensão e o espaçamento entre os degraus deve ser uniforme, variando entre 0,25 m (vinte e cinco centímetros) a 0,30 m (trinta centímetros).
- Advertência: Não será admitido o uso de escadas comuns para transporte de pessoas ou materiais.
- Transporte de material: O levantamento manual ou semi mecanizado de cargas deve ser executado de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com a sua capacidade de força, conforme a NR-17 + Ergonomia. Os guinchos de coluna ou similar devem ser providos de dispositivo próprios para sua fixação. O tambor do guincho de coluna deve estar nivelado para garantir o enrolamento adequado do cabo.

Os equipamentos de transportes de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental do material transportado (trava quedas).

ANDAIMES

Os andaimes deverão ser instalados seguindo as exigências da norma de segurança (NR-18 item 18.15 e ABNT NBR 6494:1990). Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, o piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. É proibido trabalho em andaimes apoiados sobre cavaletes que possuam altura superior a 2,00 m (dois metros) e largura inferior a 0,90 m (noventa centímetros). É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos. O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar materiais deve ser escolhido, de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime.

Na Minuta do Contrato, está descrito que:

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

1.1.1. Deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva (EPI e EPC);

Na Planilha orçamentaria, está descrito que

Só faz menção aos EPCs em apenas um item, 1.2.8 de forma altamente equivocada, com apenas 10,00 m².

Ora há toda uma legislação NR-18, NR-24 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com intensa Fiscalização aqui em Porto Velho, na qual trata das dimensões e padronização mínima para cada ambiente em que os trabalhadores vão utilizar. E não são ridículos 10,00 m² que irão atender os Fiscais do MTb.

O orçamentista do IFRO "esqueceu" de ler a NR-18, NR-24 e outras, pois falta no mínimo constar na Planilha com as áreas corretas os seguintes itens de EPCs:

- 1) Banheiro coletivo com todos os itens e com dimensão adequada ao porte de obra;
- 2) Refeitório coletivo com dimensão adequada ao número de funcionários
- 3) Área de vivência para os funcionários;
- 4) Vestiários com armários individuais para todos funcionários;
- 5) Escritório de obra com sanitários para os técnicos e Fiscalização, com ar condicionado;
- 6) Barracões cobertos para Carpintaria, Ferragem, Betoneiras, Serralheria que fabricará a Cobertura da Quadra.
- 7) Guarita para acesso de funcionários e Materiais;
- 8) Barracão para o Técnico de Segurança do Trabalho com todos os seus controles e guarda de documentos dos trabalhadores, com ar-condicionado;
- 9) Aterramento de todos os equipamentos elétricos na obra usados na sua execução, com projeto e A.R.T no CREA-RO;
- 10) Extintores de Incêndio nos locais de risco com sinalização;
- 11) Bebedouros elétricos com água gelada e filtro, em quantidade para atenda o volume de trabalhadores;
- 12) Energia elétrica suficiente para atender todos equipamentos e ferramentas, inclusive os Ar condicionados. Devido as Máquinas de solda de de granilite para o piso, será necessário instalar um Transformador provisório de 30 KVa com toda rede elétrica na CERON, Projeto e aprovação do mesmo;
- 13) Faltou a Fossa Provisória para os Sanitários Coletivos;
- 14) Se pudermos utilizar água do IFRO, não será necessário um Castelo com Caixa d'água;
- 15) Mesas de madeira com bancos, revestidas de plástico para o Refeitório;
- 16) Sanitário individual, caso haja mulheres no canteiro, (funcionárias e mulheres da Fiscalização);

- 17) Proteções coletivas para escavações;
- 18) Escadas com patamares para execução de formas, armação concretagens, revestimentos e acabamentos, execução de coberturas;
- 19) Placas de sinalização em todo o canteiro;
- 20) Ambulatório – Kit de primeiros socorros;
- 21) Proteções coletivas na escavação de fundações;
- 22) Atestados de Saúde Ocupacionais (Admissão, Periódico a cada 6 meses, e Demissional);
- 23) Exames médicos obrigatórios para Contratação (Pulmão, Hemograma; Auricular e outros) para cada funcionário contratado;
- 24) Café da manhã / Almoço (obrigação contida na Convenção Coletiva de Trabalho 2017 entre o SINDUSCON-PVH e o STICCERO); Não está inclusa nos encargos sociais do SINAPI
- 25) Café da manhã / Almoço (obrigação contida na Convenção Coletiva de Trabalho 2017 entre o SINDUSCON-PVH e o STICCERO); Não está inclusa nos encargos sociais do SINAPI
- 26) Cesta Básica Mensal; (obrigação contida na Convenção Coletiva de Trabalho 2017 entre o SINDUSCON-PVH e o STICCERO); Não está inclusa nos encargos sociais do SINAPI
- 27) Seguro de vida individual para cada trabalhador; (obrigação contida na Convenção Coletiva de Trabalho 2017 entre o SINDUSCON-PVH e o STICCERO); Não está inclusa nos encargos sociais do SINAPI;
- 28) Andaimos fachadeiros normatizados pelo MTb;
- 29) Material de consumo para limpeza diária de todos EPCs (Sanitários, Refeitório, Área de vivência, Guarita, Escritório, Almoxarifado, Sala para o Técnico de Segurança);
- 30) Serventes para fazer a limpeza permanente dos EPCs. Não é da área da obra tipo carpintaria/armação/concreto e outros;

PERGUNTA: Onde estão os custos na Planilha orçamentária para atender as exigências do Edital, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho e outras. ?????

7ª COLOCAÇÃO:

Na Planilha orçamentária, está faltando várias funções que não fazem parte das composições unitárias dos serviços, tais como:

- 01 Engenheiro Civil pleno
- 01 Engenheiro Eletricista
- 01 Almoxarife
- 01 Apontador
- 02 Vigilantes noturnos (Obrigatório o revezamento de jornada)
- 01 Porteiro
- 01 Encarregado de formas
- 01 Encarregado de Armação
- 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho
- 01 Técnico de Segurança do Trabalho

Quanto ao Técnico de Segurança do Trabalho, este é crucial. Tem que ficar desde o 1º (primeiro) dia na obra até o último dia permanentemente. Caso um Fiscal do Ministério do Trabalho numa Fiscalização visitar o Canteiro e não o encontrar, a empresa executora será altamente penalizada com multas pelo MTb. Depois levará outra multa do Ministério Público do Trabalho.

Engraçado que o IFRO mantém Curso de Técnico de Segurança do Trabalho e desconheça a matéria.

PERGUNTA: Onde estão os custos na Planilha orçamentária para prover de profissionais essenciais à execução da obra, e que terão obrigatoriamente serem contratados e remunerados de acordo com as Leis Trabalhistas e seus Encargos????

CONCLUSÃO

Sr. Presidente, verificamos apenas os itens 1.1 (Administração e Controle) e 1.2 (Canteiro de Obras e Requisitos Gerais) da Planilha Orçamentária, e chego a conclusão que o IFRO não tem profissionais especializados em Orçamentação e Quantificação, ou Seja um Engenheiro de Custos com experiência em mais de 15 anos em execução de obras, pois Orçamento de uma Obra é coisa séria, e boa prática de Engenharia recomenda que os novatos não tem experiência suficiente, para interpretar Editais, Leis, Normas Regulamentadoras, Interpretação de Projetos falhos, e visualização da execução da obra, que se propões orçar. Este profissional inexperiente pode ser um aprendiz, mas nunca um responsável técnico pela elaboração de um orçamento numa obra deste porte.

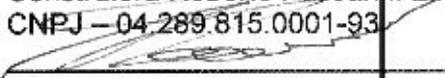
Veja o prejuízo que já está causando ao IFRO e aos concorrentes. Nós estamos trabalhando com dinheiro público (do contribuinte), amplamente fiscalizado pelos órgãos de controle, e, portanto devemos tomar mais cuidado.

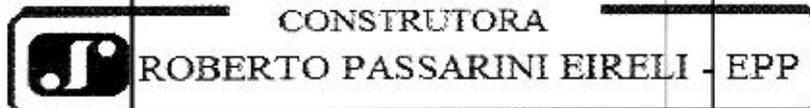
Solicito a gentileza em obter as devidas respostas desta 1ª(primeira) Solicitação de Esclarecimentos.

Tão logo analisarmos a parte dos serviços propriamente ditos, faremos novas indagações, pois já detectamos a falta de vários itens de serviços na planilha orçamentaria, que se contrapõe ao exigido no Memorial Descritivo e Termo de Referência do Edital.

Atenciosamente

Construtora Roberto Passarini Eireli
CNPJ – 04.289.815.0001-93


Roberto Luiz Passarini
Diretor – Representante Legal



Rua Elias Gornayeb nº 1793 – Bairro São Cristóvão – Fones: 69-3223-3456 – Fax 69-3221-9639
CNPJ 04.289.815/0001-93 – Insc. Est. 00000003295-6 – Juncor 11.2.0002945-1 –
CEP 78.901-300 – Porto Velho -RO

E-Mail: construtorapassarini@gmail.com - Home Page : www.robertopassarini.com.br

35 ANOS EDIFICANDO

Porto Velho(RO), 30 de agosto de 2.017

Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO
Coordenação de Compras e Licitação
Att.: Sr. Fabrício Jean Barros de Oliveira Neres
Campus Porto Velho Calama
Av. Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
Porto Velho – RO

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017
OBRA: Execução de Obra de Construção de Quadras Poliesportivas no Campus
de Porto Velho Calama/IFRO

Ass.: 2ª (SEGUNDA) SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezado Senhor,

Tento acesso a Edital da licitação em epígrafe, como todos seus elementos obtidos junto ao Sistema de Compras Governamentais, constatamos vários fatos na qual solicitamos esclarecimentos, para que possamos bem elaborar nossa proposta, e na qual dependemos para o bom término da mesma.

1ª COLOCAÇÃO:

No Memorial Descritivo, item Tapumes está descrito que:

TAPUME

- Deverá ser executado e mantido tapume durante toda a fase da obra, em todo o perímetro da mesma, de maneira a resguardar a segurança dos transeuntes locais.
- Os tapumes deverão atender as seguintes especificações:
 - Altura do tapume: 2,20 m;
 - Montantes principais - peças inteiras e maciças com 75 mm x 75 mm de seção

*Recabdo em 30/8/2017
às 17h40
R. Lica Amag*

transversal - espaçados de 1,10 m em madeira de 2ª - à critério da Fiscalização - solidamente fixados ao piso;

- Montantes transversais - peças inteiras e maciças com 25 mm x 100 mm de seção transversal, serão de Pinus ou madeira similar, espaçadas a cada 0,70 cm - a critério da Fiscalização;
- Materiais: As chapas de vedação poderão ser de madeira compensada resinada de no mínimo 12 mm de espessura, aprovados pela Fiscalização;
- Portões e porta - para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente - terão as mesmas características do tapume, com esquadrias de madeira devidamente contra ventadas, ferragens metálicas galvanizadas, com tranças de segurança; -

Acabamento: Externamente, todo o tapume receberá pintura protetora e decorativa em 02 demãos de tinta a base de PVA branco da marca Coral, Suvínil, Renner ou similar.

No item 1.2.1 da Planilha Orçamentária, constam os Serviços de Tapume de chapa de madeira compensada E = 6 mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2X

PERGUNTA: Qual é a real espessura do tapume à ser utilizado ???? Pois no Memorial descritivo tem uma espessura, e na planilha tem outra, impactando nos custos.

Ademais, onde é que vai se reaproveitar 02 (duas) vezes um tapume, se sua construção é única???? O orçamentista errou feio.

Qual é o tipo de pintura a ser utilizado ???? Pois no Memorial, consta pintura externa com tinta PVA, e na Planilha Orçamentaria está constando pintura a Cal.

Queremos aqui sugerir ao orçamentista que modifique o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria, utilizando tapume metálico com telhas Aluzinco, que são mais duráveis e não empenam como a ação de sol e chuva, podendo ao término da obra o IFRO reaproveita-la para coberturas de edificações. A variação de preço não é significativa. E o custo-benefício é enorme.

2ª COLOCAÇÃO:

Na Planilha Orçamentaria, tanto no item 3 – Infraestrutura, como no item 4 – Superestrutura, não constatamos os serviços de Ensaio de corpos de Prova e Slump do concreto de acordo com as Normas da ABNT. É sabido por todo profissional, que tais Ensaio tem que serem elaborados por Laboratório idôneo e independente, e com Laudos e ART-CREA, do técnico profissional que os elabora, independente da Concreteira, para que fique um trabalho isento e não capcioso. Os ensaios com Corpos de Prova tem que se dar a cada 30 m³ de concreto fornecido, e o Teste "Slump", a cada caminhão betoneira que chega na obra.

PERGUNTA: Porque que não foram incluídos tais serviços com seus respectivos custos ????

3ª COLOCAÇÃO:

Na Planilha Orçamentaria, tanto no item 3 – Infraestrutura, como no item 4 – Superestrutura, constatamos que o orçamentista especifica as formas de madeira, com um reaproveitamento de 10 X.

Isto é insano, ou falta de conhecimento prático de Obras. Não se consegue fazer reaproveitamento de alguns itens de formas mais de 02 vezes, sob pena de comprometer a qualidade da concretagem. As madeiras, nesta região empenam bastante, são picotadas a cada reaproveitamento, e não dá para parar uma concretagem no meio e esperar a desforma para haver reaproveitamento de formas, A obra demoraria muito. **Imagine reaproveitar 10X as Formas de Madeira. Se fossem plásticas ou de ferro seria possível. Da maneira que o orçamentista sem experiência coloca é IMPOSSIVEL executar.**

Solicitamos da Comissão de Licitação a revisão dos itens formas, e conseqüentemente seus custos.

4ª COLOCAÇÃO:

No Memorial Descritivo, item Fundações está descrito que:

FUNDAÇÕES

Condições Gerais

Para efeito destas especificações, entende-se por fundações os seguintes elementos: Estacas e Baldrames.

Correrá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários

Na Planilha Orçamentaria, tanto no item 4 – Superestrutura, constatamos que o orçamentista esqueceu de colocar o “cimbramento” em metros cúbicos para se escorar o vigamento lateral do ginásio, cuja altura será de 6,00 m, e ninguém consegue escorar com escora comum metálica. Até por questão de segurança os trabalhadores terão que transitar sobre o cimbramento, para confeccionar o vigamento superior, armar o vigamento, concretar, desformar, chapiscar, reocar e pintar. Isto não se faz com escadas.

A tentativa de transferir os custos razoáveis dos escoramentos para a Contratada, a custo “zero”, é um absurdo sem tamanho, pois são itens mensuráveis, e devem constar obrigatoriamente na Planilha Orçamentária, *sob pena de enriquecimento ilícito da administração pública.*

Solicitamos da Comissão de licitação a inclusão do item cimbramento de madeira em metros cúbicos em todo o perímetro da quadra coberta onde haverá vigamento na altura de 6,00 m ou mais. Este item tem no SINAPI.

5ª COLOCAÇÃO:

No Memorial Descritivo, item Fundações está descrito que:

Baldrames

- Após a abertura de valas para blocos e baldrames, o fundo deve ser apiloado para proporcionar a homogeneização do solo de base e para não o deixar solto, com o objetivo de não haver em nenhuma hipótese a mistura de solo solto com o concreto da viga ou bloco.
- Aplicar-se -á ao solo base, lastro de brita com 5,0 cm de espessura, o qual também deve ser apiloado, a fim de reforçar a condição acima descrita.

PÉRGUNTAS:

- 1) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item "Apilamento de fundo de valas", exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI.
- 2) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item "Lastro de brita e = 5,0 cm sob as vigas baldrames", exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI

6ª COLOCAÇÃO

No Memorial Descritivo, item Impermeabilizações, está descrito que:

IMPERMEABILIZAÇÕES

Os serviços de impermeabilizações a serem executados deverão necessariamente garantir, em função da aplicação de materiais impermeáveis, a perfeita vedação da obra contra a penetração de líquidos. Os serviços de impermeabilização deverão ser realizados de tal forma, que o ambiente de trabalho se mantenha isolado ao acesso de pessoas estranhas, não permitindo a utilização de equipamentos que possam prejudicar

- a eficiência dos materiais aplicados (sapatos com solado grosso, objetos pesados e/ou pontiagudos)

- Todos os serviços de impermeabilização deverão ser efetuados por empresa especializada, de tal forma a oferecer garantia sobre os produtos e aplicação dos mesmos.

TINTA BETUMINOSA

- O respaldo dos baldrames tem de ser lavado com água sob pressão para remoção de terra eventualmente existente por causa do reaterro do terreno.
- Sobre o baldrame deve ser aplicada impermeabilização através de tinta betuminosa a frio (Igol, Isol ou equivalente) em 02 demãos no sentido ortogonal, conforme indicado em projeto.
- Todos os tijolos, até a terceira fiada acima do nível do solo, tem de ser assentados com argamassa impermeável.
- As três primeiras fiadas de tijolos das paredes serão assentadas com argamassa impermeabilizante com adição de Sika-1, da marca Sika ou produto de similar qualidade. A quantidade de impermeabilizante a ser acrescido na argamassa deverá ser orientada pelo fabricante do produto.

PERGUNTAS:

- 1) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item "Impermeabilização com tinta betuminosa à frio nas vigas baldrames", exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI.
- 2) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item "Alvenaria com argamassa impermeável", exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI

OBS: É insano usar manta asfáltica em vigas baldrames.

7ª COLOCAÇÃO

No Memorial Descritivo, item Pavimentações, está descrito que:

PAVIMENTAÇÕES

Anteriormente ao assentamento de qualquer piso deverá ser efetuada regularização de todo o contrapiso com lastro de concreto com espessura de 10,00 cm.

PISOS

Piso dos banheiros, vestiários e demais salas internas

Será executado o piso em granitina/granilite, na espessura total de 30 mm sendo os 8 mm finais em argamassa de cimento natural e grana de mármore ou granito. Os trabalhos deverão ser realizados por firma especializada ou por técnicos no assunto, e constarão do seguinte:

- Apicoamento e lavagem do contrapiso.
- Aplicação de chapisco com argamassa A-2 de cimento e areia lavada média, traço 1:2, espessura 5 mm.
 - Aplicação das juntas de latão, seção 15x4 mm, formando modulação conforme paginação detalhada no projeto arquitetônico.
 - Lançamento do contrapiso de regularização em argamassa A-3 de cimento e areia lavada traço A-3 - 1:3 em volume e 18 litros de água por saco de cimento, espessura 17 a 22 mm.
 - Lançamento de argamassa de cimento natural cor clara tipo Ciminas ou equivalente e grana de mármore ou granito branca e preta (50%/50% branca número 01e 00), traço A -3 - 1:3 em peso.
 - Sarrafeamento da superfície acompanhando o filete.
 - Espalhamento de colchão de areia molhada e cura durante 4 dias.
 - Efetuar a limpeza e o polimento inicial com lixadeiras e esmeril 36 (1ª lixada), depois lixar com esmeril 120, e finalmente com esmeril 220 para o polimento final, aplicar pasta de cimento (estruque) para o fechamento dos poros.

Os rodapés serão executados do tipo meia cana altura de 10 cm em granitina com grana preta 00 e cimento natural cor clara tipo Ciminas ou equivalente, espessura de 2 cm, embutidos na alvenaria.

Observar os caimentos do piso, para não haver empossamentos futuros.

Proceder a impermeabilização com aplicação de base seladora semi-permanente Jonsyl Technique brilho claro, ou outra indicada pela Johnson em duas aplicações e sobre este aplica-se o impermeabilizante auto brilhante com brilho de molhado Reflet em duas demãos, todos da marca Johnson, a ser executada por firma especializada no ramo e de acordo com as recomendações do fabricante. Poderão ser utilizados ainda produtos equivalentes de primeira linha da Start Química, como seladores, ceras acrílicas, etc.

Piso da Quadra

- A Quadra poliesportiva terá um piso de concreto armado. Deverá ser feita uma sub-base com 10 cm de espessura de brita graduada com argamassa ou concreto de no mínimo 15MPA. Sobre a sub-base deve ser colocada uma lona plástica de 3 mm, perfeitamente esticada e com transpasse entres si de, no mínimo, 30 cm. Sobre a lona serão distribuídas as treliças, telas e barras de transferência das juntas de retração e serradas conforme projeto estrutural da empresa executante. Feita a distribuição será executada a base de concreto com resistência de 20 Mpa e espessura mínima de 8 cm. O acabamento do piso será de concreto polido e deverá ser executado com equipamento adequado para obtenção de boa qualidade.
- As áreas de circulação externa a cancha esportiva receberão parte contrapiso com espessura de 0,05 m, executado com argamassa de cimento, areia e brita 1:3:3, com consumo mínimo de cimento de 200Kg por m³ de concreto e a outra parcela receberá uma camada de 0,05 m de pedra brita.

PERGUNTAS:

- 1) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item “Impermeabilização com aplicação de base seladora semi-permanente – 02 demões sobre os pisos e roda-pés dos banheiros, vestiários e demais salas internas”, exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI.
- 2) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item “Sub-base com 10 cm de espessura em brita graduada com argamassa ou concreto de no mínimo 15 Mpa.”, exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI.
- 3) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item “Lona plástica de 3 mm, sobre a sub-base do piso da quadra”, exigido no Memorial Descritivo ?????
- 4) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item “Piso da quadra E = 8cm, em concreto armado 20 Mpa para o piso da quadra”, exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI.
- 5) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item “Barras de Transferência em ferro para as juntas de retração do piso da quadra”, exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI.
- 6) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item “Polimento mecanizado de concreto no piso da quadra”, exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI.

8ª COLOCAÇÃO

No Memorial Descritivo, item Pavimentações, está descrito que:

VEDAÇÕES

A edificação possui vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos, blocos de concreto vedação e divisórias em granito da cor Cinza Andorinha, divisória laminada e divisória laminada com vidro. Nas plantas do projeto arquitetônico podem ser observadas a aplicação de cada uma das vedações.

PERGUNTAS:

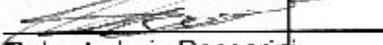
- 1) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item “Ferragens em latão cromado para as divisórias de granito”, exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI.
- 2) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item “Divisória laminada.”, exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI.
- 3) Onde se encontra na Planilha orçamentária o item “Divisória laminada com vidro”, exigido no Memorial Descritivo ????? Este item tem no SINAPI.

Sr. Presidente, solicitamos a gentileza em obter as devidas respostas desta 2ª(segunda) Solicitação de Esclarecimentos.

Estamos analisando o restante da planilha no tocante principalmente as Instalações, que provavelmente será encontrada muitas incongruências dos serviços propriamente ditos, onde faremos novas indagações, pois já detectamos a falta de vários itens de serviços na planilha orçamentaria, que se contrapõe ao exigido no Memorial Descritivo e Termo de Referência do Edital.

Atenciosamente

Construtora Roberto Passarini Eireli
CNPJ – 04.289.815.0001-93


Roberto Luiz Passarini
Diretor – Representante Legal



Coordenação de Compras e Licitação <ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br>

pedido de esclarecimentos rdc 01-2017

3 mensagens

licita@lvsolucoesambientais.com.br <licita@lvsolucoesambientais.com.br>
Para: ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br

30 de agosto de 2017 15:12

Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Pregão Eletrônico nº RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA/IFRO.

A empresa CONSTRUTORA LV LTDA EPP., devidamente inscrita no CNPJ/MF.: 08.538.000/0001-51, sediada à Av.: Rondônia, 4370 - Centro, na cidade de Alta Floresta D'Oeste (RO), representada neste ato por seu sócio Administrador Luiz Soares Cavalcante Junior, Vem respeitosamente, com fulcro na Lei 8.666/1993, requerer esclarecimento dos termos do edital:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

CC

1. Observando o edital e os anexos, com relação ao objeto contratual "Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Construção de Quadras Poliesportivas no Campus Porto Velho Calama /IFRO, verificamos que não foram contemplados os seguintes itens, que na nossa visão, são necessários para a composição de custos ao objeto licitado:

74157/004 SINAPI – Lançamento/Aplicação manual de concreto em fundações.

92873 SINAPI - Lançamento com uso de balde, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

Gostaríamos de esclarecimentos, sobre onde podemos visualizar a composição destes itens nas composições do edital ou dos anexos.

CC
2. Após a fase de LANCES, qual o prazo para encaminhamento das planilhas de preços, Composição de Preços Unitários, Composição de Taxa de Encargos Sociais, Composição de Taxas de Benefícios e Despesas Indiretas, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Permanência de Máquinas, Veículos e Equipamentos? E após a Fase de Aceitação das Planilhas, qual o prazo que também será dado para os Documentos de Habilitação?

Desde já agradecemos pelos esclarecimentos prestados.

Alta Floresta do Oeste – RO, 30 de agosto de 2017.

CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA
CNPJ: 08.538.000/0001-51

pedido de esclarecimentos construtora lv rdc 01-2017.pdf
146K

CCL PVH Calama <ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br>
Para: licita@lvsolucoesambientais.com.br

30 de agosto de 2017 17:46

Senhores,



À COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO IFRO - RO
Fabrício Jean Barros de Oliveira Neres
Coordenação de Compras e Licitação

584
/

Ilustríssima Senhor Coordenador,

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 23243.003758/2017-07

A empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.087.243/0001-58
Rua Joaquim Frazão de Araujo, nº 209 – Centro – Porto Grande – AP
vem através deste, com fulcro no artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93, e nos
termos do Edital item 4 e subitem 4.1 ingressar com a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Do RDC em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato
convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório
em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

2 - DO MÉRITO

Trata de RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017 cujo objeto é a
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA DA
OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA/IFRO, discriminada no presente
Edital.

A Impugnante constatou que o Edital padece de vícios que
comprometem a legalidade do procedimento licitatório, senão vejamos:

No que se refere à qualificação técnica, o edital exige 11.6. Documentos
relativos à Qualificação Técnica:

11.6.1. Certidão de Registro e Quitação, no Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is)
técnico(s), ou Conselho de Arquitetura- CAU da região a que estiverem vinculados.

a) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar o
visto do CREA/RO no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA no
336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela
licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

b) 11.6.2. Comprovação de vínculo da licitante de possuir em seu quadro
permanente, na data da licitação, de profissionais de nível superior com
formação em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, detentores de atestado(s)
de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde
os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões)
de Acervo Técnico — CAT, expedidas por esses Conselhos, que comprove(m)
ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração
pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou

responder
JANUF



ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão e/ou coordenação da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.10	Execução de Paisagismo

11.6.3. A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. Os profissionais indicados pela empresa (Engenheiro Civil) e (Engenheiro Eletricista) somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;

11.6.4. Comprovação da **capacidade técnica operacional da LICITANTE** por meio da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as que seguem abaixo, de modo que será admitido o somatório de atestados, limitado ao máximo de 02 (dois), para comprovar cada item isoladamente, conforme os quantitativos mínimos exigidos a seguir:

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
1	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	MÍNIMAS
1.10	Execução de Paisagismo	Simple Comprovação

j) **Execução de Paisagismo** – neste item não foi solicitada quantidade mínima, sendo necessário apenas que a licitante comprove que executou objeto semelhante ao licitado, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica com as devidas CAT (Certidão de Acervo Técnico).

*responder
de INF*

A referida exigência afiguram-se restritiva, já que tal item não configura dentro da parcela de maior relevância da obra em si, Restringe a participação sem que isso signifique qualquer garantia extra de qualidade.





mais vantajosa, sem, no entanto, restringir injustificadamente a competitividade: "o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame..." a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para administração, sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Dessarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos." TCU - AC-0423-11/07-P Sessão: 21/03/07 Grupo: I Classe: VII Relator: Ministro Marcos Bemquerer Costa - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO - <https://contas.tcu.gov.br>, acesso em 01 março de 2010.

"(...) Com relação a implantação do grupo gerador, entendemos que a desclassificação da proposta técnica pela ausência desse item não se conforma ao Direito. Não apenas pelo aspecto fático aqui apontado, o que implicaria restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mas, antes, por ser dada importância exagerada do item em tela. (...) Decisão O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE conhecer da presente representação, formulada nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, pela empresa Compuadd Computadores Ltda., para: 1 - determinar ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo que, nas futuras licitações para aquisição de bens ou serviços de informática, não exija que, sob pena de desclassificação da proposta, seja apresentado Certificado da série ISO 9000; bem assim que, quando considerada imprescindível a apresentação do Certificado NOVELL, seja concedido prazo suficiente para que tal exigência possa ser cumprida;" (grifei) TCU - Acórdão



326-4
1

nº 1.094/2004-Plenário"(...) Assim é que deve o administrador na constante busca pelo princípio da competitividade, procurar permitir ao licitante que possa participar do certame contando com formas alternativas de garantir que sua proposta e produto estejam conformes com a necessidade da Administração.' Ou seja, a exigência de demonstração de qualidade do produto deve ser sempre ampliativa e não impor ônus desnecessário ao licitante." – TCE/SP - TC-361/002/11 Resta evidente que o Edital merece revisão a fim de se evitar a restrição ao caráter competitivo no caso em tela, com a alteração das exigências que restringem injustificadamente a competitividade do certame.

DO PEDIDO

Solicitamos ainda análise e consideração uma vez que, que os outros itens solicitados são essenciais a obra, e o paisagismo é simplesmente assessorio complementar que poderá ser executada até por subempreiteira especializada.

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, indubitavelmente a Administração licitante não vem atendendo a legislação vigente. Quer crer a Impugnante que os vícios encontrados no Edital tenham ocorrido por um equívoco.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção de V.Sa. para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Caso nosso pedido não prospere, buscaremos esclarecimentos junto aos órgãos Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal.

Termos em que

P. e E. Deferimento

Porto Velho, 30 de setembro de 2016.


KELSON CARLOS CARNEIRO
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:07.087.243/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL

Av. Joaquim Frazão da Araújo, 209 - Centro - CEP: 68997-000 - Porto Grande-AP
CNPJ: 07.087.243/0001-58 - Fone: (96) 3225 2825 / 8121 6764 - e-mail: portoconstrucoes@pb.com.br

Exonerar DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO, cadastro nº 23028, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Especiais de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir de 15 de abril de 2008.


ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

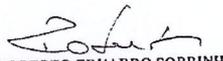
DECRETO Nº 3.491/I

DE 18 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear RENATO VERAS ARAGÃO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Especiais de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir de 15 de abril de 2008.


ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

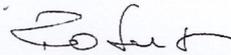
DECRETO Nº 3.492/I

DE 18 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, a partir de 16 de abril de 2008.


ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 10.977 DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Institui o Grupo de Trabalho para tratar de questões relacionadas à desapropriação e indenização de áreas de interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV e VI do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho para tratar de questões relacionadas à desapropriação e indenização de áreas de interesse público em razão de obras de infra-estrutura, pavimentação e urbanização no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1º MARIO JONAS FREITAS GUTERRES, matrícula nº 70607 - Procurador Geral do Município;
- 2º EUCLIDES DOS SANTOS BRASIL, matrícula nº 22492 - Secretário Adjunto Municipal de Obras;
- 3º SEMAYRA GOMES MORET, matrícula nº 215344 - Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária e Habitação;

4º ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 12675 - Secretária Municipal Adjunta de Fazenda;

5º MARIA HELENA AGUADO CONUS, matrícula nº 25701 - Chefe de Apoio Administrativo do Plano Social/SEMAS;

6º ROSILENE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 410250 - Assistente Administrativo;

Art. 2º - Aos membros do Grupo de Trabalho que não sejam detentores de cargo comissionado aplica-se o disposto no § 2º do art. 111 da Lei 901 de 23 de julho de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N. 10.978 DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a doação de área de terras pertencente ao Município de Porto Velho para instalação da Escola Técnica Federal de Rondônia - ETFRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, com fundamento na Lei n. 1.778 de 16 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Doar gratuitamente à Escola Técnica Federal de Rondônia, criada nos termos do art. 3º, da Lei n. 8.670, de 30 de julho de 1993, para fins de construção de sua sede, área de terra urbana pertencente à categoria de bens dominiais, abaixo identificada:

I - área de terra urbana localizada no Município de Porto Velho na Av. Calama, Bairro Florealdo Pontes Pinto, Distrito 01, Zona 01, Setor 011, Quadra 169, Lote 0994, limitando-se: ao Norte com Igarapé da Penal; ao Sul, com Av. Calama; a Leste, com Canal de Penal; a Oeste, com Rua Apolo e Canal da Penal, medindo de Frente 314,00m; de Fundos 332,69m; Lado Direito 170,00m e Lado Esquerdo 166,74 + 127,21m, com Perímetro de 1.110,64m e área total de 68.677,00m. Matriculada sob o número 18548, no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º A entidade donatária deverá observar fielmente a destinação legalmente prevista para a área, sob pena de revogação do ato e conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

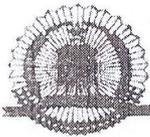
Art. 3º O ato de doação se aperfeiçoará com a celebração de Termo de Doação entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município


MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

		Prefeitura do Município de Porto Velho Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR Departamento de Gestão Política e Fundiária - DGPF Divisão de Apoio Técnico - DIAT	
MEMORIAL DESCRITIVO		Processo nº 18-0892/08	
		Fls nº:	
DADOS DA OCUPAÇÃO			
Interessado: EMDUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO			
Logradouro: AVENIDA CALAMA		Número: S/N	
Bairro: FLODOALDO PONTES PINTO		Zona: Urbana	Município: Porto Velho
		Estado: RO	
Distrito: 01	Zona: 01	Setor: 011	Quadra: 169
		Lote: 0994	Área: 68.677,00
		Perímetro: 1.110,64m	
<input type="radio"/> Residencial <input type="radio"/> Vago			
<input type="radio"/> Templo			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE REG. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF
DIVISÃO DE REGISTROS FUNDIÁRIOS - DIRF

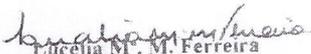


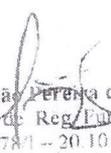
CERTIDÃO Nº.: 1664/DIRF/2016
PROCESSO Nº.: 18-05586/2016
INTERESSADO: OFÍCIO Nº. 566/CGAB/IFRO
ASSUNTO: CERT. INFORMATIVA/PROVIDÊNCIAS
PROCEDENCIA: SEMUR/PMPV

CERTIDÃO INFORMATIVA

Certificamos para os devidos fins que, revendo nossos registros cadastrais, constatamos que o lote Localizado na Av. Calama, nº. 4967, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Inscrição Cadastral nº. 01.11.169.0994.001, encontra-se cadastrado em nome de: EMDUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, e como compromissário e possessor: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

E, para constar eu, Cleciane Rodrigues de Lima, digitei a presente certidão, que vai assinada pela Sr^o(a). Chefe da Divisão de Registro Fundiário e visada pelo Sr.(a) Diretor(a) do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação da Prefeitura de Porto Velho, 23 de Setembro de 2016.


Lucélia M. M. Ferreira
Chefe de Divisão de Registro Fundiário
Em exercício - Mat. 185034


Mônica Conceição Pereira da Silva
Diret. do Dept^o de Reg. Fundiária
Dec. nº. 3.678/1 - 20.10.15



Prefeitura Municipal de Porto Velho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Processo nº: 16.0004.00.2011

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Assunto: Viabilidade Ambiental

Procedência: SEMA

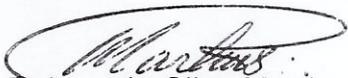
Empreendimento: Passível de Licenciamento Ambiental

CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL Nº 036/2011

Após vistoria “in loco” e análise do processo, verificamos que o empreendimento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, com inscrição no CNPJ: 10.817.343/0001-05, está localizado na Av. Calama, Esq. Com Rua Apolo, s/n, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, no ponto de Coordenadas Geográficas: 403.959 L e 9.033.323 N, Município de Porto Velho – RO. O empreendimento encontra-se no perímetro urbano, estando o seu uso e atividade de acordo com a Lei nº 097 de 29 de Dezembro de 1999, que “Dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Porto Velho – RO”. O empreendimento atuará na atividade principal como Educação profissional de nível técnico, estando em processo de construção, produzindo resíduos, sendo passível de licenciamento, portanto necessitará de PCA.

Salientamos que as informações citadas acima estão em conformidade com a Legislação Ambiental, Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, “Art. 250 O uso e Ocupação do Solo no Município de Porto Velho – RO em conformidade com diretrizes do Código e do Plano Diretor e Art. 251 O parcelamento do solo e fracionamento de solo para implantação de empreendimentos” e Decreto nº 8.746 de 18 de outubro de 2002, que protege parte expressiva deste município, principalmente, nascentes, cursos d’água, encostas e outros.

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2011.


Raimundo Silva Martins
Engenheiro Florestal/SEMA


José Carlos Monteiro Gadelha
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE PREVENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº172/2015

CERTIFICAMOS QUE O PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E FÂNICO DA EDIFICAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA, FOI ANALISADO E APROVADO PELO CORPO TÉCNICO DA DPST/CBMRO. TUDO DE ACORDO COM A LEI 858, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 8987 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000.

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA – IFRO				
CNPJ/CPF	10.817.343/0001-05	USO INSTITUCIONAL			
ÁREA EXISTENTE:	14.287,37 m ²	ÁREA A CONSTRUIR:	-		
ÁREA TOTAL:	14.287,37 m ²	RISCO:	"A"		
ENDEREÇO:	AV. CALAMA	Nº	SN		
	BAIRRO:	FLODOALDO PONTES PINTO			
RESP. TÉCNICO:	LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA	CREA	81027/D-MG		
Nº DO PROJETO:	430/14	DISTRITO	-	MUNICÍPIO: PORTO VELHO	

Porto Velho - RO, 14 de Julho de 2015.


Michel Alexandre Dantes - Sgt BAA
VISTORIA TÉCNICO
DPST/CBMRO

**APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, DEVE O INTERESSADO,
OBRIGATORIAMENTE SOLICITAR VISTORIA TÉCNICA**

"VIDAS ALHEIAS E RIQUEZAS SALVAR"

Estrada da Penal, nº 193, Conj. Marechal Rondon - Porto Velho/RO-CEP 78.908-130-Fone: (69) 3216-5588 / 3216-2259
www.cbm.ro.gov.br



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017/IFRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP, com fundamento nas Leis 8.666/93 e LEI Nº 12.462.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta especificamente os Itens 1.1 (administração e controle), 1.2 (Canteiro de obra e requisitos gerais), 3 (infraestrutura), 4 (superestrutura), 7 (impermeabilizações), 9 (piso) e 8 (vedações) da Planilha Orçamentária, bem com os seguintes documentos:

1. Documento atestando a regularidade fundiária do imóvel
2. Licença de instalação junto a sema
3. Licença junto a Sedam
4. RIT aprovado na SEMTRAN
5. Projeto de acessibilidade aprovado na SEMTRAN
6. Projeto aprovado no Corpo de Bombeiro
7. ART de projeto elétrico e SPDA
8. ART de projeto de estrutura metálica
9. Documento de atendimento a Instrução Normativa nº 02/2014 – SLTI-MPOG-gestão ambiental e sustentabilidade para obras federais novas acima de 500 m²

“Alega que estes itens estão subdimensionados, prejudicando assim a proposta da empresa, que é de executar a obra sem maiores impasses”. Afirma que “tais itens são de estrita necessidade”.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) A revisão da Planilha Orçamentária correspondentes ao Item 1.1 (administração e controle), 1.2 (Canteiro de obra e requisitos gerais), 3 (infraestrutura), 4 (superestrutura), 7 (impermeabilizações), 9 (piso) e 8 (vedações); bem como a provisão dos documentos supracitados.

b) Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.



IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Art. 45, inciso I do caput, da Lei no 12.462, de 2011, dispõe: "Até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do RDC ELETRÔNICO".

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que adotamos as pontuações ora postas pela empresa, visto termos encontrado vícios e necessidades em tais itens.

7. Ressaltamos ainda que o instituto federal de Rondônia possui certidão de viabilidade ambiental, expedida por órgãos competentes, e protocolo em processo corrente na secretaria de trânsito do município de Rondônia, onde a mesma já possui os documentos necessários como projetos de calçadas e relatório de impacto de trânsito, para as devidas análises e emissão de licença. Cabe ressaltar ainda que existe morosidade na elaboração e análise dessas instruções processuais, onde nossa Instituição não pode ser prejudicada. Sabendo que os projetos foram todos elaborados por profissionais competentes a cada área, onde foram respeitadas todas as legislações municipais, estaduais e federais referentes a uso e ocupação de solo.

8. Portanto, destacamos que dentro de nosso objetivo e compromisso social, vemos a importante necessidade da viabilização dessa obra, visto a perda de recursos orçamentários federais, sendo que o IFRO fará o que for necessário dentro da lei para que todas as regularizações sejam realizadas.

9. Com relação as normativa 02/2014 do MPOG, vale destacar que se trata de uma Obra de Ginásio Poliesportivo, não caracterizando obra de alta frequência de uso como setores administrativos ou correlatos, ainda em complemento ao item, o IFRO Campus Porto Velho Calama conta com diversas políticas e sistema de economicidade já aplicava ao imóvel, assim sendo a Obra do Ginásio será incorporada aos sistemas já existentes. Cabe destacar ainda que na aquisição de equipamentos, será considerado sistemas de condicionamento que proporcionem a melhor eficiência energética, e ressaltamos ainda que a arquitetura foi desenvolvida para melhorar a troca de ar interno do ambiente.

10. Portanto, a edificação está em condições plenas de pleitear a certificação do ENCE assim que vencidas as burocracias institucionais para o mesmo.



V. DECISÃO

07. Ante o exposto e ciente da impugnação apresentada pela empresa ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP, para, no mérito, conceder-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Porto Velho, 05 de outubro de 2017.

Allan Rodrigues Augusto
Diretor Técnico de Engenharia e Infraestrutura
Do Instituto Federal de Rondônia
Portaria/GR-IFRO Nº 615/2017

Israel da Silva Barros
Técnico em Edificações - IFRO
CREA 6857 TD/RO
SIAPE Nº 2182996